



**EDITAL DE CONVOCATÓRIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
AGRICULTURA FAMILIAR**

EDITAL DE CONVOCATÓRIO Nº 002/2021

PROCESSO Nº 27.000.002120.2021

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano/SEDH e Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Economia Solidaria/ SESAES, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2501, Bairro dos Estados CEP 58030-002 – João Pessoa - PB, torna público a *realização de convocatória de Cooperativas da Agricultura Familiar para a apresentação de propostas e documentos com a finalidade de selecionar a melhor proposta*, por lote, **para aquisição emergencial de 671.000 (Seiscentos e setenta e um mil) quilos (kg) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** para promover a segurança alimentar e nutricional das populações em situação de vulnerabilidade social, econômica e nutricional, condição agravada em razão da pandemia da COVID-19, assim como oportunizar o comércio justo e solidário entre SEDH/SESAES e Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) do Estado da Paraíba. A presente aquisição fundamenta-se pelos dispositivos legais: Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021; Decreto Estadual nº 41.209, de 28 de abril de 2021; Decreto Estadual nº 41.085, de 09 de março de 2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital de convocatória tem por objeto a seleção das melhores propostas comerciais de *Cooperativas da Agricultura Familiar para a apresentação de propostas e documentos com a finalidade de selecionar a melhor proposta*, por lote, **para aquisição emergencial de 671.000 (Seiscentos e setenta e um mil) KG de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar**, por dispensa de licitação, nos termos da Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021; Decreto Estadual nº 41.209, de 28 de abril de 2021; Decreto Estadual nº 41.085, de 09 de março de 2021 pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano/ SEDH e Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Economia Solidaria/ SESAES.

1.2. Prevalecerão as especificações descritas neste Edital e no Termo de Referência, ANEXO I.

1.3. O objeto encontra-se descrito com especificações dos seus itens e suas quantidades



no item 1.1 do Termo de Referência, ANEXO I.

2. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

2.1. O valor total estimado para este Edital de convocatória compreende R\$ 2.650.254,00 (dois milhões seiscientos e cinquenta mil duzentos e cinquenta e quatro reais).

2.2. Os valores estimados por item estão presente no ANEXO II

3. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Edital, Cooperativas da Agricultura Familiar, constituídas e situadas no Estado da Paraíba, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e atenda as exigências nele contidas mediante a apresentação dos documentos pertinentes, conforme disposto no inciso VI, Decreto N° 41.085 de 08 de Março de 2021;

3.2. Não será admitida neste Edital de Convocatória a participação de cooperativas nas seguintes situações:

3.3. As cooperativas que não atendem às condições deste Edital;

3.4. Cooperativas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com as Administração Pública;

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação deste Edital e seus anexos no sítio do os interessados deverão apresentar envelope lacrado, identificado com os termos a seguir, entregues à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, no endereço indicado abaixo, ou por via postal, com AR Aviso de Recebimento) para *Av. Epitácio Pessoa, n° 2501, Bairro dos Estados - CEP 58030-002 – João Pessoa/PB;*

EDITAL DE CONVOCATÓRIA N° 002/2021

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO



**AV. PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, Nº 2501, BAIRRO DOS ESTADOS –
CEP: 58074-020, JOÃO PESSOA/PB**

4.2. Na apresentação das propostas deverão ser observados os itens a seguir:

- 4.2.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, bem como, indicar expressamente o lote o qual a cooperativa deseja concorrer, com os valores unitários e total de cada item, conforme distribuição do Termo de Referência.
- 4.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
- 4.2.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 4.2.4. Não será permitida a apresentação de mais de uma proposta de preço para o mesmo lote de uma mesma Cooperativa;
- 4.2.5. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da cooperativa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 4.2.6. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.
- 4.2.7. A proposta deverá conter expressamente o lote o qual deseja concorrer. O interessado deverá ter capacidade técnica, logística e operacional para produção e fornecimento/entrega, conforme *item 5.1 e 5.2 do Termo de Referência*, ANEXO I. A proposta deverá contemplar toda a quantidade dos itens indicadas no lote, observar distribuição dos lotes, conforme mapa comparativo no item 11 Termo de Referência ANEXO I.
- 4.2.8. A proposta comercial deverá ser enviada em papel timbrado, com as folhas numeradas sequencialmente, assinada pelo representante da



empresa, e deverá conter as seguintes informações: Razão Social, CNPJ, modalidade, objeto, nome do interessado, endereço completo, endereço eletrônico e pessoa para contato; Especificação do produto; Quantitativo, de acordo de distribuição de lotes; Preço unitário, conforme unidade de fornecimento, com até duas casas decimais após a vírgula; Preço total, com até duas casas decimais após a vírgula;

- 4.2.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Documentação obrigatória para a habilitação das cooperativas será exigida, exclusivamente, a documentação relativa á:

5.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Cópia do Estatuto Social com Ata da Assembleia que o aprovou e Ata De Posse da atual diretoria, registrada na junta comercial;
- b) Cédula de Identida da atual diretoria da cooperativa.

5.1.2. Qualificação Técnica

- a) Comprovante de experiência na execução do serviço objeto do contrato, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica autodeclarável, declarando ter a empresa realizado ou estar apta para o fornecimento das refeições de forma compatível em características, quantidades e prazos e com o objeto do Termo de Referência.

5.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –FGTS, na forma da Lei;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de



Maio de 1943.

5.1.4. Demais documentos

- a) Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF/DAP de pessoa jurídica para Cooperativa.

5.2. A Comissão Especial de Licitação pode verificar a autenticidade das documentações enviadas, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação;

5.3. A participação da Cooperativa implica a aceitação integral deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

5.4. As condições estabelecidas neste Edital deverão ser mantidas pelos proponentes durante toda a execução do objeto;

5.5. A não regularização da restrição fiscal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/ 93, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Salvaterra, convocar os licitantes remanescentes, em conformidade com as disposições deste Edital;

5.6. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

5.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará a licitante;

5.8. Após a constatação do atendimento às exigências estabelecidas no Edital, a Cooperativa será declarada vencedora.

5.9. A cooperativa vencedora deste Edital fica obrigada a manter atualizadas, durante todo o período da execução do objeto da presente licitação, as certidões de regularidade fiscal;

5.10. Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ;



5.11. É facultado a SEDH/SESAES a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6. ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS

6.1. As propostas e documentos requeridos, *item 5*, deverão ser enviadas para Secretaria de Desenvolvimento Humano, encaminhados para o setor de Licitação de maneira presencial ou através dos correios pelo endereço: Av. Eptácio Pessoa, 2501, Bairro dos Estados CEP 58030-002 – João Pessoa – PB. A data máxima para apresentação das propostas: 31 de maio de 2021

6.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

6.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro interessado.

7. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Não serão aceitas propostas que não atendam às especificações do Projeto Básico e/ou apresentem preços superiores ao máximo aceitável para os itens;

7.2. Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, será aceita a proposta de **MENOR PREÇO**, desde que em conformidade com o contido no Termo de Referência, ANEXO I;

7.3. Em caso de empate, será encaminhada contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida, persistindo o empate será realizado sorteio, ressalvado o direito da preferência ao disposto no item 4.2;

8. ENTREGA DO OBJETO:

8.1. O objeto da contratação poderá ser entregue de imediato, contando a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa única, ou de forma parcelada, a atender as necessidades e solicitações da SESAES/SEDH, caso a logística de pesagem e



fiscalização da entrega assim o exija, no local definido

8.2. As entregas ocorrerão nos CRAS ou em local indicado pela SEDH/SESAES de cada Município, que compõe o lote, disposto no ANEXO I.

8.3. O transporte dos produtos é de total responsabilidade do contratado e deverá ser em caminhão baú de carga seca e/ou refrigerada.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Finalizada a avaliação das propostas, a SEDH/SESAES formalizará e concluirá os respectivos procedimentos de dispensa de licitação, convocando, em seguida, os vencedores para, no prazo de 3 (três) dias úteis, assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

9.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

9.3. Quando não comprovada as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro participante pela SEDH/SESAES, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

9.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis a contratação estão definidas na Minuta do Contrato e Termo de Referência ANEXOS III e I.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. O recurso é destinado ao Programa da Política de Assistência Social transferidos à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano (SEDH), Fonte 119 e Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba (FUNCEP). Fonte 179.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É facultada a Comissão Especial da SEDH/SESAES ou à autoridade superior, em qualquer fase do chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a



complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

11.2. Não serão aceitas propostas ou documentos de fora dos prazos estabelecidos neste edital;

11.3. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento.

11.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da SEDH/SESAES nos termos da legislação pertinente.

12. DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I: Termo de Referência;
ANEXO II: Estimativa de Preços
ANEXO III: Minuta do Contrato

João Pessoa – PB, 19 de maio de 2021.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA

Secretária Executiva de Segurança Alimentar e Economia Solidária

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SEDH/SESAES

PROCESSO 2120/2021-9

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO de GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

DEMANDANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH
CNPJ:08.778.276/0001-07

ENDEREÇO: Av. Presidente Epitácio Pessoa, 2501 – Edifício Júlio Pinto – Bairro dos Estados – João Pessoa-PB – CEP: 58.030-002 – Fone: (83) 31334061/31334073

REPRESENTANTE LEGAL:Carlos Tibério Limeira dos Santos Fernandes

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição emergencial de 671.000 kg de GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para promover a segurança alimentar e nutricional das populações em situação de vulnerabilidade social, econômica e nutricional, condição agravada em razão da pandemia da COVID-19, assim como oportunizar o comércio justo e solidário entre SEDH/SESAES e Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) do Estado da Paraíba.

Item	Produto	Especificação	UND	QTDE
01	ABACAXI	ABACAXI De primeira qualidade; in natura; apresentando grau de maturação que permitia suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitas e larvas; com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com peso aproximado 1,2kg a 1,5kg.	kg	80.000

02	BANANA	BANANA Tipo Pacovan; fruto fresco com apresentação em pencas; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; não serão aceitos defeitos graves de natureza Fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetam suas qualidades de aspectos.	kg	80.000
03	BATATA-DOCE	BATATA DOCE de primeira qualidade; bem desenvolvida; sem Rama; tamanho e coloração uniformes; fresca; compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes, assim como, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	kg	160.000
04	INHAME/ CARA	INHAME/ CARA de Porte médio/grande; de boa qualidade; fresco e firme; apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitário, fisiológicas e mecânicas (física), que afetam sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intacta e firme.	kg	180.000
05	MACAXEIRA A CONGELADA A	MACAXEIRA CONGELADA, produto fresco; com grau de maturação adequada para consumo; polpa íntegra e firme. Isento de matéria terrosa; isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica; descascada; congelada a -5°C e embalada a vácuo. Acondicionada em saco de polietileno transparente, com 1 kg e apresentando validade mínima de 30 dias. Deve estar em conformidade com as portarias 326/MS e 368/MAPA.	kg	120.000
06	MILHO VERDE	MILHO VERDE em Espigas grandes; limpas e de boa qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas.	kg	51.000

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Faz-se necessário a contratação de cooperativa da agricultura familiar para fornecimento de produtos alimentícios oriundos da agricultura familiar, por meio de Chamada Pública, com vista a promover a segurança alimentar e nutricional da população em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, condição agravada em razão da COVID-19, bem como oportunizar o comércio justo e solidário entre a SEDH/SESAES e Empreendimentos econômicos solidários (EES).

2.2 Ao cumprimento do Art.1º, VI do Decreto nº 41.085, de 08 de março de 2021, que prevê a compra e doação de 500 toneladas de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinadas a população em situação de vulnerabilidade social, assim como a compra e doação de mais 171 toneladas de alimentos, que é possível uma vez que o recurso destinado ao cumprimento do referido Decreto é superior a previsão de compra, podendo suprir a compra das 671 toneladas de alimentos e conseqüentemente atender maior número indivíduos em situação de insegurança alimentar.

2.3 Ao atendimento do Art. 2º, II e IV da Lei nº 11.836 de 11 de março de 2021, que traz como diretrizes, dentre outras, a perenização das ações de fomento ao cooperativismo e a articulação das ações entre os diferentes órgãos e instituições da administração pública diretas e indiretas.

2.4 Em razão da mudança na classificação dos municípios por bandeira, que sinaliza 97% dos municípios encontram-se em bandeira amarela e laranja e pelo Decreto nº 41.085 de 09 de março de 2021, que define novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID – 19).

2.5 Apoiado na intensificação das medidas de isolamento social em razão da pandemia da COVID – 19, que atinge profundamente as famílias e indivíduos que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza no Estado da Paraíba, cuja aquisição e distribuição destes alimentos visa amenizar a situação caótica vivenciada por essas populações, assegurando o acesso regular a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente.

2.6 Dado os níveis de insegurança alimentar apresentado pelo Mapa de Insegurança Alimentar e Nutricional do Estado da Paraíba – INSAN/PB, que evidencia 77,13% dos municípios do Estado da Paraíba encontra-se nos níveis de insegurança alimentar e nutricional extremamente alto, alto e médio.

2.7 Pelo indispensável escoamento dos produtos da agricultura familiar, que teve sua

atividade impactada pelas seguintes razões: pelo fechamento provisório das feiras livres, que não tiveram condições de atender minimamente as recomendações descritas no protocolo sanitário elaborado pela Secretaria de Estado da Saúde; pela redução do número de feirantes nos espaços de comercialização, que foi necessária para atender o distanciamento entre as bancas/barracas em 2m e ampliar os corredores de circulação de pessoas e; pela queda significativa na comercialização dos produtos da agricultura familiar pela mudança nos padrões de consumo da população paraibana.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DO PROBLEMA

3.1 A presente aquisição visa promover a segurança alimentar e nutricional das populações em situação de vulnerabilidade social, econômica e nutricional, condição agravada em razão da situação de pandemia de Coronavírus (COVID-19) assim como favorecer o comércio justo e solidário entre a SEDH/SESAES e os Empreendimentos Econômicos Solidários (EES)

3.2 Para a promoção da segurança alimentar e nutricional das populações em vulnerabilidade social, econômica e nutricional, a presente compra será realizada na modalidade compra com doação simultânea a associações, cooperativas, instituições de assistência a pessoas em vulnerabilidade econômica, social e nutricional, assim como para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro Social Urbano (CSU). Trata-se esta de uma ação de combate aos efeitos da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) no Estado da Paraíba

3.3 A escolha dos municípios obedecerá como critério o índice de insegurança alimentar descrito no MAPA INSAN/PB, onde preferencialmente são atendidos os municípios que se encontram na categoria Extremamente Alto, Alto e médio, assim como localização geográfica.

3.4 A população preferencialmente atendida serão: Grupos de População Tradicional, tais como: Indígena, quilombola e extrativista; Mulheres em situação de vulnerabilidade, assentados da reforma agrária; catadores e catadoras de recicláveis.

3.5 A escolha das entidades beneficiárias receptoras dos alimentos, obedecerá a seguinte ordem: associações; cooperativas; instituições de assistência a pessoas em vulnerabilidade econômica, social e nutricional; Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e; Centro Social Urbano (CSU).

3.6 Fomentar a geração de renda e o comércio justo e solidário, de forma que seja escoado a produção dos pequenos produtores da agricultura familiar, preferencialmente através de cooperativas localizadas no Estado da Paraíba.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O recurso é destinado ao Programa da Política de Assistência Social transferidos à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano (SEDH), Fonte 119 e Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba (FUNCEP). Fonte 179.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1 ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

a) O objeto da contratação poderá ser entregue de imediato, contando a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa única, ou de forma parcelada, a atender as necessidades e solicitações da SESAES/SEDH, caso a logística de pesagem e fiscalização da entrega assim o exija, no local definido: **Lote 1** – CRAS ou local designado pela SEDH/SESAES nos Municípios indicados no Mapa de Distribuição **Lote 2** CRAS ou local designado pela SEDH/SESAES nos Municípios indicados no Mapa de Distribuição **Lote 3** CRAS ou local designado pela SEDH/SESAES nos Municípios indicados no Mapa de Distribuição.

b) A contratada será responsável por um único lote, conforme distribuição constante em anexo I: **MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR;**

c) Os bens serão recebidos provisoriamente pelos responsáveis do acompanhamento e fiscalização do contrato (Gestor do Contrato e Comissão Designada pela SESAES/SEDH), para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

d) Os bens que atenderem aos padrões definidos neste Termo de Referência, serão entregues simultaneamente às entidades e entes públicos beneficiárias de acordo com o mapa de distribuição em anexo. Os bens que não atenderem as especificações deverão ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias.

e) A entrega dos bens será considerada à partir do recebimento provisório pela

comissão, após a verificação da qualidade e quantidade (pesagem) do material e consequentemente aceitação mediante termos circunstanciados.

f) Após o recebimento provisório, será realizada a entrega dos bens as entidades e entes públicos beneficiárias, devendo esta ação ser de responsabilidade da Contratada, a ser fiscalizada pela SESAES.

g) A contratada deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos fornecidos e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.

h) O servidor ou comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo, quantidade e qualidade especificada neste Termo de Referência, emitindo relatório e fazendo todo registro fotográfico.

i) A contratada deverá emitir Nota Fiscal correspondente à sede da cooperativa que apresentou a documentação na fase de habilitação. Anexada a Nota Fiscal, deve conter a nota de entrada dos alimentos sinalizando seus respectivos produtores e DAP correspondente.

j) À medida que a prestação do serviço for realizada, o procedimento de pagamento será efetuado gradativamente, através de notas fiscais fracionadas.

k) Considerar que a ação da fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

l) O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012.

5.2 TRANSPORTE DO OBJETO

a) O transporte dos produtos deverá ser em caminhão baú de carga seca e/ou refrigerada.

b) Os produtos terão como destino os municípios constantes no Mapa de Distribuição acostado a este Termo de Referência.

c) O transporte será realizado pela contratada, utilizando sua estrutura para melhor conservação do produto. Devendo sempre estar acompanhada de servidor designado pela SEDH e pela Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Economia Solidária que acompanhará o traslado e realizará a entrega.

5.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.3.1 São obrigações do Contratante

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no item 1 e 5 deste Termo de Referência.
- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer acompanhamento e fiscalização dos serviços, por servidor designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados.
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução de novos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) O empenho será global e o pagamento fracionado, na medida em que as entregas forem realizadas, obedecendo todo rito de emissão e atesto e liquidação das notas fiscais.
- i) Indicar o servidor que funcionará no acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, que apresentará à SESAES relatório comunicando qualquer fato ou inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Deverá assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salário, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação, deslocamentos de empregados e ficando, ainda para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou preposto e a contratante no âmbito do regime estatutário do Estado da Paraíba.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

a) Nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

b) O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de recebimento, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

8. DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Por haver a possibilidade de entrega parcelada, a vigência contratual deverá ser de 90 (noventa) dias, podendo ser menor, em decorrência da limitação expressa no Caput do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 (vigência contratual adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário).

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Se, após o recebimento, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada será suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

9.2. O pagamento será realizado de forma parcelada e à medida da entrega dos produtos reconhecida por servidor competente mediante atesto em nota fiscal por membro da comissão de recebimento, atestando a compatibilidade entre o produto contratado e o produto recebido.

9.3. O pagamento será realizado de forma fracionada em duas parcelas, a medida que os produtos forem entregues e as notas fiscais forem emitidas, atestadas e liquidadas.

9.4. Para liberação dos pagamentos, será necessário a emissão das declarações negativas trabalhista, previdenciária, estadual, municipal e federal, assim como documentos comprobatórios da entrega do bem.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a rescisão contratual ou ajuste celebrado.

10.2. As punições correspondentes aos casos de inexecução total ou parcial dos serviços estão presentes na minuta do contrato em anexo.

10.3. Qualquer circunstância de rescisão contratual deverá ser formalmente motivada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela SEDH/SESAES, com base nos comandos legais, regulamentos e normas técnicas que disciplinam a questão.

10.5. Para esta execução, foi publicada a Portaria nº 0051/2021, que outorga poderes à Secretária Executiva de Segurança Alimentar e Economia Solidária.

11. MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Municípios integrantes do Lote 1	Total do lote 1
Alhandra	344.700Kgs
Baía da Traição	
Bayeux	
Caaporã	
Cabedelo	
Capim	
Conde	
Cruz do Espírito Santo	
Cuité de Mamanguape	
Curral de Cima	
Itapororoca	
Jacaraú	
João Pessoa	
Juripiranga	
Lucena	
Mamanguape	
Marcação	
Mari	
Mataraca	

Pedras de Fogo	
Pedro Régis	
Pilar	
Pitimbu	
Riachão do Poço	
Rio Tinto	
Santa Rita	
São José dos Ramos	
São Miguel de Taipu	
Sapé	
Sobrado	
Alagoa Grande	
Alagoa Nova	
Alagoinha	
Algodão de Jandaíra	
Araçagi	
Arara	
Araruna	
Areia	
Areial	
Aroeiras	
Bananeiras	
Barra de Santa Rosa	
Belém	
Borborema	
Cacimba de Dentro	
Caiçara	
Caldas Brandão	
Campina Grande	
Casserengue	
Cuité	
Cuitegi	
Damião	
Dona Inês	
Duas Estradas	
Esperança	
Fagundes	
Gado Bravo	

Guarabira	
Gurinhém	
Ingá	
Itabaiana	
Itatuba	
Juarez Távora	
Lagoa de Dentro	
Lagoa Seca	
Logradouro	
Massaranduba	
Matinhas	
Mogeiro	
Montadas	
Mulungu	
Natuba	
Nova Floresta	
Olivedos	
Pilões	
Pilõezinhos	
Pirpirituba	
Pocinhos	
Puxinanã	
Queimadas	
Remígio	
Riachão	
Riachão do Bacamarte	
Salgado de São Félix	
Santa Cecília	
São Sebastião de Lagoa de Roça	
Serra da Raiz	
Serra Redonda	
Serraria	
Sertãozinho	
Solânea	

Sossêgo	
Tacima	
Umbuzeiro	
Caturité	
Boqueirão	
Barra de Santana	
Alcantil	
Riacho de Santo Antônio	
Cubati	
Pedra Lavrada	
Nova Palmeira	
Baraúna	
Picuí	
Frei Martinho	

Municípios integrantes do Lote 2	Total do lote 2
Amparo	
Assunção	
Barra de São Miguel	
Cabaceiras	
Camalaú	
Caraúbas	
Congo	
Coxixola	
Gurjão	
Juazeirinho	
Junco do Seridó	
Livramento	
Monteiro	
Ouro Velho	
Parari	
Prata	
Salgadinho	
Santa Luzia	
Santo André	
São Domingos do Cariri	167.300Kgs
São João do Cariri	
São João do Tigre	
São José do Sabugi	
São José dos Cordeiros	
São Mamede	
São Sebastião do Umbuzeiro	
São Vicente do Seridó	
Serra Branca	
Sumé	
Taperoá	
Tenório	
Várzea	
Zabelê	
Boa Vista	
Soledade	
Desterro	
Cacimbas	
Areia de Baraúnas	

Passagem	
Quixaba	
Cacimba de Areia	
Teixeira	
Maturéia	
Mãe d'Água	
São José do Bonfim	
Santa Teresinha	
Patos	
São José de Espinharas	
Malta	
Vista Serrana	
São Bentinho	
Condado	
Emas	
Catingueira	
Olho d'Água	
Imaculada	
Água Branca	
Juru	
Tavares	
Princesa Isabel	
São José de Princesa	
Manaíra	

Municípios integrantes do Lote 3	Total do lote 3
Aguiar	159.000 Kgs
Aparecida	
Belém do Brejo do Cruz	
Bernardino Batista	
Boa Ventura	
Bom Jesus	
Bom Sucesso	
Bonito de Santa Fé	
Brejo do Cruz	
Brejo dos Santos	
Cachoeira dos Índios	
Cajazeiras	
Cajazeirinhas	
Carrapateira	
Catolé do Rocha	
Conceição	
Coremas	
Curral Velho	
Diamante	
Ibiara	
Igaracy	
Itaporanga	
Jericó	
Joca Claudino	
Lagoa	
Lastro	
Marizópolis	
Mato Grosso	
Monte Horebe	
Nazarezinho	
Nova Olinda	
Paulista	
Pedra Branca	
Piancó	
Poço Dantas	
Poço de José de Moura	
Pombal	
Riacho dos Cavalos	

Santa Cruz	
Santa Helena	
Santa Inês	
Santana de Mangueira	
Santana dos Garrotes	
São Bento	
São Domingos	
São Francisco	
São João do Rio do Peixe	
São José da Lagoa Tapada	
São José de Caiana	
São José de Piranhas	
São José do Brejo do Cruz	
Serra Grande	
Sousa	
Triunfo	
Uiraúna	
Vieirópolis	

DISTRIBUIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR LOTE								
Lotes	Kg Abacaxi p/ lote	Kg Banana p/lote	Kg Batata doce p/ lote	Kg Inhame/ Cará p/ lote	Kg Macaxeira congelada p/ lote	Kg milho verde p/ lote	Kg Total p/ lote	Porcentagem correspondente (671.000 kg)
1	41.100	41.100	82.190	92.470	61.640	26.200	344.700	51,37%
2	19.940	19.940	39.890	44.870	29.920	12.710	167.300	24,993%
3	18.960	18.960	37.920	42.660	28.440	12.090	159.000	23,70%
Total	80.000	80.000	160.000	180.000	120.000	51.000	671.000	100%

João Pessoa, 01 de abril de 2021.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Executiva de Segurança Alimentar e Economia Solidária

ANEXO II

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PROCESSO: 2120/2021-9

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI maduro, tamanho médio. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. De acordo com a RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	XXX	80.000	R\$ 3,70	R\$ 296.000,00
		XXX		R\$ 3,75	R\$ 300.000,00
		XXX		R\$ 3,76	R\$ 300.800,00
		XXX		R\$ 3,80	R\$ 304.000,00
		XXX		R\$ 3,80	R\$ 304.000,00
2	BANANA pacovan de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. De acordo com o a RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	XXX	80.000	R\$ 2,47	R\$ 197.600,00
		XXX		R\$ 2,50	R\$ 200.000,00
		XXX		R\$ 2,50	R\$ 200.000,00
		XXX		R\$ 2,55	R\$ 204.000,00
		XXX		R\$ 2,55	R\$ 204.000,00
3	BATATA Doce roxa, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas. De acordo com a RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	XXX	160.000	R\$ 3,40	R\$ 544.000,00
		XXX		R\$ 3,45	R\$ 552.000,00
		XXX		R\$ 3,46	R\$ 553.000,00
		XXX		R\$ 3,50	R\$ 560.000,00
		XXX		R\$ 3,52	R\$ 563.200,00

4	CARÁ de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. De acordo com a RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	XXX	180.000	R\$ 4,60	R\$ 828.000,00
		XXX		R\$ 4,70	R\$ 848.000,00
		XXX		R\$ 4,75	R\$ 855.000,00
		XXX		R\$ 4,77	R\$ 858.600,00
		XXX		R\$ 4,80	R\$ 864.000,00
5	MACAXEIRA congelada Produto fresco; com grau de maturação adequada para consumo; polpa íntegra e firme. Isento de matéria terrosa; isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica; descascada; congelada a -5°C e embalada a vácuo. Acondicionada em saco de polietileno transparente, com 1 kg e apresentando validade mínima de 30 dias. Deve estar em conformidade com as portarias 326/MS e 368/MAPA.	XXX	120.000	R\$ 5,10	R\$ 612.000,00
		XXX		R\$ 5,12	R\$ 614.400,00
		XXX		R\$ 5,15	R\$ 618.000,00
		XXX		R\$ 5,20	R\$ 624.000,00
		XXX		R\$ 5,30	R\$ 636.000,00
6	MILHO verde in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. De acordo com a RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	XXX	51.000	R\$ 2,37	R\$ 120.870,00
		XXX		R\$ 2,40	R\$ 122.400,00
		XXX		R\$ 2,45	R\$ 124.950,00
		XXX		R\$ 2,45	R\$ 124.950,00
		XXX		R\$ 2,50	R\$ 127.500,00



ANEXO III
CONTRATO EMERGENCIAL N.º. XXXXX/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, E A EMPRESA XXXXXXXXXX, DE ACORDO COM OS AUTOS DO PROCESSO N.º 2120/2021-9.

O Governo do Estado da Paraíba, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.778.276/0001-07, com sedena Avenida Epitácio Pessoa, 2.501, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, neste ato, denominada de **SEDH**, representada por seu Secretário **CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOSFERNANDES**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 057.629.154-41, nomeado pelo Ato Governamental n.º 0002 de 02 de Janeiro de 2020, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxx PB, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxx e CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com o processo de dispensa de licitação n.º 27.000.002120.2021-9, Dispensa n.º 07/2021, e em conformidade com as disposições contidas na Medida Provisória n.º 1.047, de 03 de maio de 2021, no Decreto Estadual n.º 41.209, de 28 de abril de 2021, Decreto Estadual, n.º 41.085 de 08 de março de 2021, a Lei n.º 8.666, de 1993 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1 - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição emergencial de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** para promover a segurança alimentar e nutricional das populações em situação de vulnerabilidade social, econômica e nutricional, condição agravada em razão da pandemia da COVID-19, assim como oportunizar o comércio justo e solidário entre SEDH/SESAES e Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) do Estado da Paraíba, de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas, abaixo descritas, bem como as constantes no Termo de Referência integrante a este contrato:

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2501 – Bairro dos Estados CEP 58030-002

João Pessoa/PB – Fone: (83) 3133-4064 | 4054

E-mail: assessoriadegabinete@sedh.pb.gov.br



ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT./UND.	VALOR R\$
TOTAL:				

1.2. O objeto da contratação poderá ser entregue de imediato, contando a partir do Recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa única, ou de forma parcelada, a atender as necessidades e solicitações da SESAES/SEDH, caso a logística de pesagem e fiscalização da entrega assim o exija, no local definido: **Lote 1** - Litoral: Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviço Agrícolas – EMPASA, localizado na Rua Presidente Ranieri Mazilli, Bairro Cristo Redentor, Bloco GPC 013, João Pessoa/PB; **Lote 2** - Borborema e **Lote 3** – Sertão: será comunicado local de entrega após assinatura do contrato e publicação em Diário Oficial, por meio de contato realizado pela SESAES/SEDH;

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de **três meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo, caso necessário, ser prorrogado por períodos sucessivos, desde que vantajoso, e enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da pandemia da covid-19, nos termos do Art. 14 da Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. DO VALOR

3.1. O valor total do contrato é de R\$ XXXXXX.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

5. DO PAGAMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O pagamento do objeto deste instrumento será efetuado pela CONTRATANTE, de forma parcelada e à medida da entrega dos produtos reconhecida por servidor competente mediante atesto em nota fiscal por membro da comissão de recebimento, atestando a

SECRETARIA DE ESTADO DO **DESENVOLVIMENTO HUMANO**

Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2501 – Bairro dos Estados CEP 58030-002

João Pessoa/PB – Fone: (83) 3133-4064 | 4054

E-mail: assessoriadegabinete@sedh.pb.gov.br



compatibilidade entre o produto contratado e o produto recebido.

5.2. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item anterior, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, devendo a CONTRATADA ter ciência de que as certidões apresentadas, no ato da contratação, deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

5.5. O regime de execução ou a forma de fornecimento, devem obedecer o disposto no Termo de Referência e seus anexos.

6. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

6.1 Os bens, objeto deste contrato, serão fiscalizados e controlados pela CONTRATANTE, através do(s) funcionário(s) por ele designado(s), ao(s) qual(is) competirá:

- a) Verificar a exatidão da (s) fatura (s) apresentada (s) pela CONTRATADA.
- b) Verificar as condições dos produtos fornecidos;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a locação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

7.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

7.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.6. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

SECRETARIA DE ESTADO DO **DESENVOLVIMENTO HUMANO**

Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2501 – Bairro dos Estados CEP 58030-002

João Pessoa/PB – Fone: (83) 3133-4064 | 4054

E-mail: assessoriadegabinete@sedh.pb.gov.br



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

7.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da dispensa de licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do S 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

8.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2. multa moratória de até 1 % (um por cento) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

8.1.3 multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total; em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.1.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, pelo prazo de até dois anos;

8.1.5 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

8.1.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.5 As penalidades previstas nos subitens 8.1.5 a 8.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2501 – Bairro dos Estados CEP 58030-002

João Pessoa/PB – Fone: (83) 3133-4064 | 4054

E-mail: assessoriadegabinete@sedh.pb.gov.br



9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.

9.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos

9.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3 Indenizações e multas.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. E vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 1993, demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.66/93.

